



Ministério do Meio Ambiente – MMA
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Qualidade Ambiental – DIQUA
Coordenação Geral de Gestão da Qualidade Ambiental – CGQUA
Coordenação de Avaliação da Qualidade Ambiental – COAV

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF **Um Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente**

2010



Contexto Legal - Cadastro





Contexto Legal - Cadastro

- **Lei nº 6.938 de 31 de Agosto de 1981**
 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
 - **Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:**
 - VIII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
 - XII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais. (Lei nº 7.804/89)



Cadastro Técnico Federal de Atividades Instrumento de Defesa Ambiental - IDA

- Registro Obrigatório** de pessoas físicas ou jurídicas que:
- * se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais;
 - * à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

(Artigo 17, inciso I, da Lei N° 6.938/81)

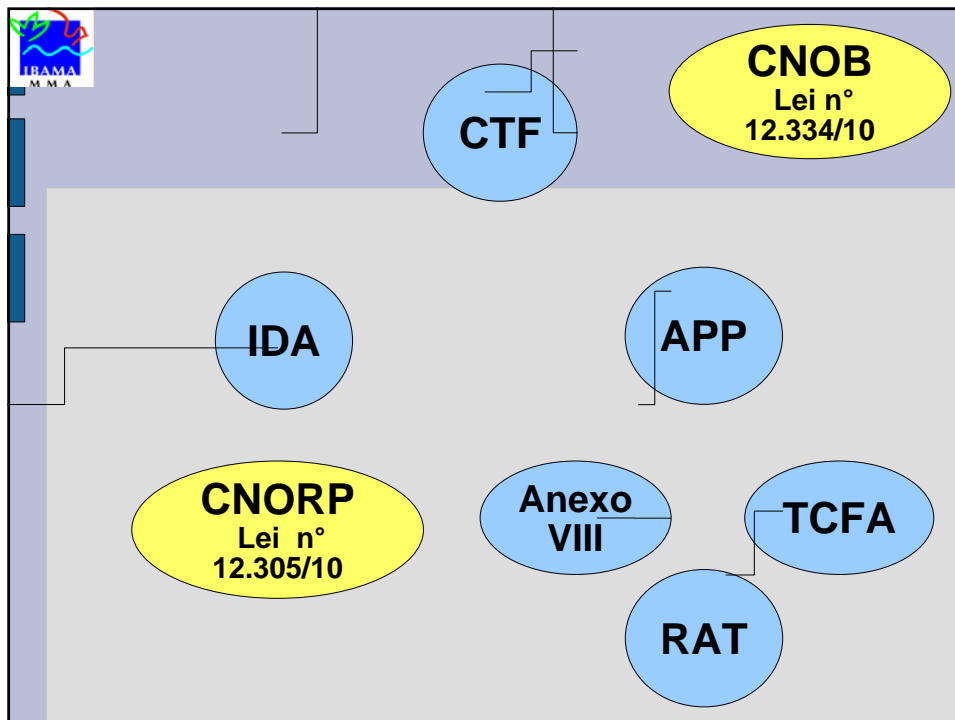
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - APP



Registro Obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que:

* se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)

(Artigo 17, inciso II, da Lei Nº 6.938/81)





Contexto Legal - Arrecadação

Art. 17-B. Fica instituída a **Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA**, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA **para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais**. (redação dada pela Lei N° 10165/00)



Contexto Legal - Arrecadação

Art. 17-C. É sujeito passivo da TCFA todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo VIII desta Lei. (NR)

- "§ 1º O sujeito passivo da TCFA é **obrigado a entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior**, cujo modelo será definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização." (NR)
- "§ 2º O descumprimento da providência determinada no § 1º **sujeita o infrator a multa equivalente a vinte por cento da TCFA devida**, sem prejuízo da exigência desta."(NR)

Classificação das Atividades - Enquadramento



26
Categorias;
218
Descrições;

Anexo VIII
IN 31/09

ANEXO VIII
(Incluído pela Lei nº 10.165, de 27.12.2000)

atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	AAIto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	MMédio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, laminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais	AAIto

Relatório Anual de Atividades



IBAMA - Serviços On-Line

CNPJ: _____ Manual do Serviços On-Line
 Razão Social: _____ Informar Acidente Ambiental
 Cadastro Ibama: _____ Alterar; Sair
 Data de Acesso: 01/03/2010 17:00:48

Cadastro
 Relatórios
 Serviços
 Financeiro

IBAMA - Serviços On-Line

Cadastro

- [Administração de Acesso](#)
- [Certificado de Regularidade](#)
- [Comprovante de Registro](#)
- [Dados Cadastrais](#)
- [Informar Acidente Ambiental](#)

Relatórios

- [ADA - Ato Declaratório Ambiental](#)
- [Agrotóxicos - Relatório Semestral](#)
- [Atividades Lei 10.165](#)
- [Mercúrio Metálico](#)
- [Organismos Geneticamente Modificados](#)
- [Protocolo de Montreal](#)
- [Relatório de Detergentes](#)
- [Resolução CONAMA \(Nº 362/2005\)](#)

Link para o Relatório →



Contexto Legal - Arrecadação

- Art. 17-F. **São isentas do pagamento da TCFA** as entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas, aqueles que praticam agricultura de subsistência e as populações tradicionais. (Redação dada pela Lei nº 10.165, de 2000)
- Art. 17-G. **A TCFA será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil**, nos valores fixados no **Anexo IX** desta Lei, e o recolhimento será efetuado em conta bancária vinculada ao IBAMA, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente. (Redação dada pela Lei nº 10.165, de 2000)



Valores da TCFA – Anexo IX

PP/GU	P.F.	Mic.E.	Peq.E.	Méd.E.	Gra.E.
Pequeno	-	-	112,50	225,00	450,00
Médio	-	-	180,00	360,00	900,00
Alto	-	50,00	225,00	450,00	2.250,00



Cadastro - Registro

Instrução Normativa nº 31 de 03 de Dezembro de 2009.

- Art. 1º As **peçoas físicas e jurídicas** descritas no Anexo I desta Instrução Normativa **são obrigadas ao registro** no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, instituído pelo art. 17, inciso I, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Art. 2º As **peçoas físicas e jurídicas** descritas no Anexo II desta Instrução Normativa **são obrigadas ao registro** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.



Cadastro - Registro

Instrução Normativa nº 31 de 03 de Dezembro de 2009.

- Art. 3º O registro nos Cadastros citados nos Artigos 1º e 2º precedentes será feita via internet no endereço eletrônico: <http://www.ibama.gov.br>;

Cadastro – Serviços On-Line

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA MMA

Buscar Inicial Linha verde Fale Conosco Sala de Imprensa

Institucional
 Quem somos
 Histórico
 Quem é Quem
 Organograma
 Ibama em Números
 Ibama nos Estados

Serviços
 Serviços On-line
 Consulta Pública
 Consultas
 Editais e Convites
 Editais de Notificação

Áreas Temáticas
 Auditoria
 Centros
 Emergências Ambientais
 Fiscalização
 Fauna Silvestre
 Incêndios Florestais
 Informação Ambiental
 Monitoramento ambiental

Notícias Ambientais

Ibama autoriza ampliação no Porto de Salvador
 Brasília (21/09/2010) – A Licença de Instalação emitida pelo Ibama autoriza o início das obras de dragagem de aprofundamento do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de Salvador. Após o aprofundamento o Porto atingirá a cota de 15 metros de calado (profundidade), o que significa que poderão ser atracados navios de maior porte. Serão removidos 1, 2 milhões de metros cúbicos de sedimento que terão disposição oceânica em área já licenciada. Dentre as condicionantes estabelecidas pelo Ibama, a Secretaria de Portos da Presidência da República deverá implementar programas como o de monitoramento da qualidade da água e do sedimento, da fauna aquática, além de outros. O Ibama ...
 leia mais

IBAMA autoriza ampliação no Porto de Salvador

IBAMA alerta proprietários rurais sobre prazo para entrega do ADA

Últimas Notícias
 » Operação Papa-laranja apreende 308 pássaros na região de Santa Rosa/RS
 » Operação Bicho Solto II autua criador ilegal de animais silvestres em Arbirí, Vila Velha/ES
 » Média norte cai para 10...

Serviços On-line

Resultados de recursos a autos de infração

PROCONVE "Nota Verde" EMISSÃO DE POLUENTES VEICULARES

Áreas Embargadas

SisCom

Sisfauna

Cadastro – Serviços On-Line

[Faça seu cadastro] [Fale Conosco]

Serviços On-Line

Você acessou a página de Serviços On-Line do IBAMA

Nesta página você poderá acessar os serviços disponíveis via WEB, e para isso deverá estar cadastrado no IBAMA. Além disso, se você desenvolve alguma das atividades desta lista, o cadastramento no IBAMA é obrigatório, nos termos do Artigo 17 da Lei 6.938/81, e deve possuir o respectivo Certificado de Registro Ambiental (CRA) emitido pelo Ibama. Para mais informações, consulte o Manual do Sistema.

A prestação de serviços de regularidade, ou atividades que exen por infrações ambientais, requer o cadastramento no IBAMA, conforme Portaria nº 10 de 3 de dezembro de 2010.

Existem situações em que a Fiscalização Ambiental pode ser dispensada, como no caso de empresas, ou pagar a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) e obter o Certificado de Registro Ambiental (CRA) emitido pelo Ibama.

Para facilitar a navegação, clique aqui para acessar o menu de navegação.

CPF, CNPJ ou Número de Cadastro do Ibama:

Senha:

Autenticar **Limpar**

CONSULTAS
 Consulta de Autenticidade
 Consulta de Regularidade
 Consulta do Documento de Origem Florestal - DOF
 Consulta de autenticidade da declaração de localização do Imóvel Rural em relação ao Bioma Amazônico
 Verificação de Licença - CITES / Permit Verification - CITES

40 PRAZO DO JUIZAMENTO

Cadastramento



Pessoa Física



Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica

(Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

Cadastro Inicial de Pessoa Jurídica

Dados do Dirigente

CPF do Dirigente: Digite o CPF do Dirigente

Caso o dirigente não esteja cadastrado clique [aqui](#) para cadastrá-lo.

Dados Básicos da Empresa/Instituição

CNPJ:

Nome da Empresa/Instituição:

Nome Fantasia:

Data de Abertura do CNPJ da Empresa/Instituição: Data que consta na Receita Federal

Endereço da Empresa/Instituição

Logradouro: rua, av., nº, etc

Bairro:

CEP: Consultar CEP

UF: --selecione--

Município: --selecione--

Telefone/E-mail

Telefone:

Fax:

Figura mostrando a tela de cadastro inicial com o campo CPF/CNPJ, onde a pessoa deve colocar o CNPJ ou CPF e clicar no botão Continuar Cadastro.

Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica (Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

Telefone:
Fax:
Email:
Este e-mail será o endereço utilizado para envio de toda informação do IBAMA por e-mail

Clique no botão para gravar

- Após o preenchimento de todas as informações, clique no botão Gravar;
- A tela irá recarregar e irá aparecer um quadro de diálogo contendo o CNPJ, o número do cadastro no Ibama e a senha, conforme a figura abaixo:

Dados cadastrais gravados com sucesso!

CNPJ: 2423232000198
Número de cadastro: 2551662
Sua senha é: 4JZ4JY4G

Leia com atenção as informações do quadro

- A senha acima dá acesso à sua página de Dados Cadastrais.
- Imprima e arquive. Não perca.
- A senha é sigilosa, não divulgue.
- Clique no botão Dados Cadastrais (abaixo) para ir à sua página, na qual você poderá realizar as seguintes ações:
 - Registrar o Porte;
 - Informar Atividades;
 - Emitir Comprovante de Registro;
- Atenção! Para acessar os serviços do IBAMA você deverá possuir um Certificado de Regularidade válido.

Concluído

Internet

Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica (Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

Legadores:
raz. soc. rel. etc

Nome:

CEP:

UF:

Município:

Telefone E-mail

Telefone:
Fax:
Email:
Este e-mail será o endereço utilizado para envio de toda informação do IBAMA por e-mail

Clique no botão para ir à sua página de Dados Cadastrais e emitir o Certificado de Regularidade

- A senha é gerada aleatoriamente e poderá ser trocada posteriormente;
- Imprima esta tela e anote os dados;
- A primeira etapa foi concluída, mas o **cadastro da empresa ainda não acabou!**
- Após a impressão, clique no botão Dados Cadastrais (Indicado na figura) para continuar o cadastramento.
- Prossiga o cadastramento, para ver como veja o item Porte.



Volte para Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora



Prossiga para Porte

Internet

Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica (Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

Porte

1. **Atenção!!** Você deve cadastrar o porte da empresa de acordo com a data de sua fundação (informada no campo "Data de Início de Operação da Empresa/Instituição"), mesmo que não tenha exercido qualquer atividade neste ano.

2. Para registrar o porte da empresa, clique no menu Cadastro / Dados Cadastrais, como na figura abaixo:



3. Na tela seguinte, clique no link **Porte** indicado na figura abaixo:



Concluído

Internet

Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica (Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

4. A tela irá recarregar e aparecerá o formulário abaixo para que você selecione o porte da empresa referente a cada ano:

A imagem mostra o formulário de seleção de porte. O título é 'Cadastro / Dados Cadastrais / Porte'. O formulário contém os seguintes campos: 'Ano:' com o valor '2005' selecionado; 'Porte:' com o valor 'EF - Entidade Filantrópica' selecionado; e um botão 'Adicionar' circulado em verde. Uma seta verde aponta para o botão com o texto 'Clique no botão'. Abaixo do formulário, há o texto: 'Classifique o porte da empresa segundo a Lei n.º 10.165-00 de 2001'.

5. Você deverá inserir o porte referente a todos os anos desde o ano de início de operação da pessoa jurídica:
 - a. Se a pessoa jurídica iniciou suas operações antes de 2000, coloque o porte da empresa a partir do ano 2000;
 - b. Se a pessoa jurídica iniciou suas operações depois de 2000, coloque o porte da empresa a partir do ano de início da operação;
6. O porte é importante para calcular os valores devidos, portanto deve ser colocado com muita atenção;
7. Selecione o porte de sua empresa conforme a lei 10.165 e demais legislações pertinentes, cujas descrições encontram-se na tabela abaixo;

Concluído

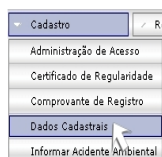
Internet

Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica (Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

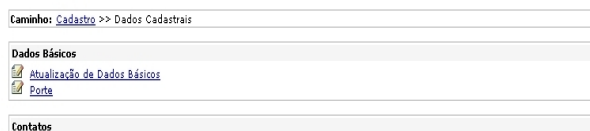
1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

Categoria e Descrição

1. São sujeitas a este cadastro no Ibama todas as atividades consideradas poluidoras, potencialmente poluidoras (que têm potencial de poluir, mesmo que não o façam) ou utilizadoras de recursos ambientais;
2. Veja uma lista de atividades que já estão em nosso sistema clicando no link [tabela de atividades](#) (abra em uma nova janela);
3. Se você realiza alguma atividade com substâncias destruidoras da camada de ozônio, que são sujeitas ao controle pelo Protocolo de Montreal, veja a lista de [Categoria e Descrição do Protocolo de Montreal](#) (abra em uma nova janela);
4. Para selecionar a atividade, clique no menu Cadastro / Dados Cadastrais;



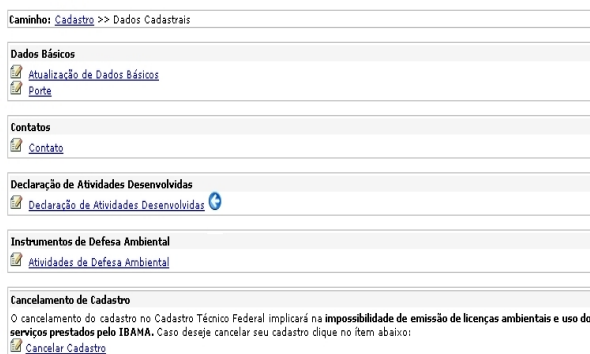
5. Na tela seguinte, clique no link [Atividades Potencialmente Poluidoras](#) indicado na figura abaixo:



Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica (Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

5. Na tela seguinte, clique no link [Atividades Potencialmente Poluidoras](#) indicado na figura abaixo:



6. Selecione a categoria de sua atividade, a tela irá recarregar e no campo abaixo aparecerão as descrições relativas à essa categoria, selecione a descrição da atividade (se você tem dúvidas, veja em nova janela todas atividades que estão no sistema clicando no link [tabela de atividades](#) ou apenas as atividades com substâncias que destroem a camada de ozônio clicando no link [Categoria e Descrição do Protocolo de Montreal](#);

Passos para o primeiro cadastro - Pessoa Jurídica (Realizou Atividade Potencialmente Poluidora em anos anteriores)

1- Entrar no Cadastro > 2- Porte > 3- Registrar a Categoria > 4- Pagamento de Taxas > 5- Confirmar Pagamentos > 6- Preencher e entregar os Relatórios > 7- Emitir o Certificado de Regularidade > 8- Encerramento

6. Selecione a categoria de sua atividade, a tela irá recarregar e no campo abaixo aparecerão as descrições relativas à essa categoria, selecione a descrição da atividade (se você tem dúvidas, veja em nova janela todas atividades que estão no sistema clicando no link [tabela de atividades](#) ou apenas as atividades com substâncias que destroem a camada de ozônio clicando no link [Categoria e Descrição do Protocolo de Montreal](#));

Declaração de Atividades Desenvolvidas

Atividade

Categoria: -- seleccione --

Descrição: -- seleccione --

Data de Início de Atividade:

Adicionar Atividade

Observação

Observação:
A remoção de atividade é permitida para atividades não vistoriadas até dois dias após sua declaração.

7. Após selecionar a categoria e a descrição, digite a data de início da atividade (atenção, aqui é a data de início da atividade que você está cadastrando no momento);
8. Clique no botão Adicionar Atividade;

9. Após clicar no botão adicionar, a categoria gravada aparecerá em um quadro logo abaixo da opção de inserção, como na figura abaixo:

Declaração de Atividades Desenvolvidas

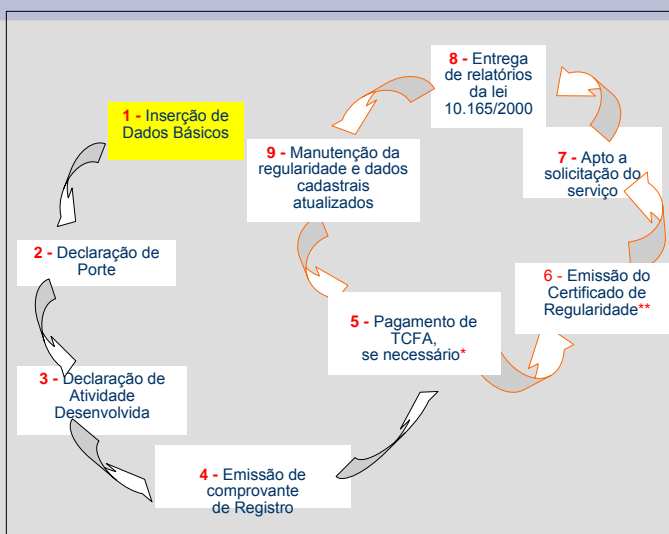
Atividade

Categoria: -- seleccione --

Cadastramento



Pessoa Jurídica





Cadastro - Registro

Instrução Normativa nº 31 de 03 de Dezembro de 2009.

- Art. 7º A efetivação do registro no Cadastro Técnico Federal dar-se-á após o lançamento dos dados cadastrais, classificação do Porte da Empresa no caso de pessoa jurídica, lançamento das informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre as barragens porventura existentes.



Cadastro – Regularidade

Instrução Normativa nº 31 de 03 de Dezembro de 2009.

- Art. 8º O Certificado de Regularidade, com validade de três meses a partir da data de sua emissão, conterá o número do cadastro, o CPF ou CNPJ, o nome ou razão social, as atividades declaradas que estão ativas, a data de emissão, a data de validade e chave de identificação eletrônica.
 - § 1º O Certificado de Regularidade será disponibilizado para impressão, via internet, desde que verificado o cumprimento das exigências ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA.
 - § 2º A prestação de serviços pelo IBAMA às pessoas físicas e jurídicas fica condicionada à verificação de regularidade de que trata o parágrafo anterior.



Cadastro – Encerramento, Cancelamento, Suspensão temporária

Instrução Normativa nº 31 de 03 de Dezembro de 2009.

- Art. 12 A pessoa jurídica que **encerrar suas atividades** deverá informar no sistema o motivo do cancelamento do registro, mantendo em seu poder os documentos que **comprovem o encerramento da atividade**.
 - §1º O **cancelamento do registro** será efetivado, independentemente do pagamento de débitos existentes junto ao IBAMA, **não isentando a cobrança de débitos anteriores**.
- Art. 13 A **suspensão temporária** de atividades não isenta o detentor do registro da **entrega dos relatórios**, do pagamento da taxa prevista na Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000, e do cumprimento das **demais obrigações** relativas à atividade suspensa.



Contexto Legal - Fiscalização

- Art. 17-I. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas nos incisos I e II do art. 17 e **que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir ao da publicação desta Lei incorrerão em infração punível com multa de:** (Redação dada pela Lei nº 10.165, de 2000)
 - I – R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;
 - II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;
 - III – R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
 - IV – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte;
 - V – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.



Contexto Legal - Fiscalização

- **Art. 76. Deixar de inscrever-se no Cadastro Técnico Federal de que trata o art.17 da Lei 6.938, de 1981:**

Multa de:

- I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;
- II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;
- III - R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;
- IV - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte; e
- V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.
(Redação dada pelo Decreto 6.514/08)



Contexto Legal - Fiscalização

- **Art. 81. Deixar de apresentar relatórios** ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental:

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- **Art. 82. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo**, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)



Auxilio ao cidadão

- **Manual do Sistema** - Acesse a pagina do IBAMA (www.ibama.gov.br), clique no link “Serviços On-line” (a direita da tela), e em seguida, na barra de menu à esquerda do monitor, escolha a opção “Manual do Sistema”;
- **Dúvidas Frequentes** - Acesse a pagina do IBAMA (www.ibama.gov.br), clique no link Serviços On-line (a direita da tela), e em seguida, na barra de menu à esquerda do monitor, escolha a opção “Dúvidas Frequentes”, verifique na lista que abrirá o tópico referente a sua dúvida.



Auxilio ao cidadão

- **Fale Conosco**: Não faça ligações interurbanas, economize acessando a pagina do IBAMA (www.ibama.gov.br), clique no link “Serviços On-line” (à direita da tela), e em seguida, na parte superior do monitor clique no link **[Fale Conosco]** e preencha o **Formulário de Solicitação de Auxílio**.
- **Central de Atendimento Telefônico** – O IBAMA mantém uma central de atendimento **(61) 3316-1677**.



Auxílio ao cidadão

Atualmente, o cidadão pode **consultar a regularidade** das pessoas físicas e jurídicas com os instrumentos da política de meio ambiente, antes de contratar o serviço. Para isso, está disponível a consulta pública no site do Ibama <http://www.ibama.gov.br/> na opção Serviços On-Line.



Contatos

Coordenação de Avaliação da Qualidade Ambiental -
COAV

(61) 3316-1332

Cláudia Enk de Aguiar - Coordenadora de Avaliação da
Qualidade Ambiental

Vaneide Ramos de Lima - Coordenadora de Avaliação da
Qualidade Ambiental Substituta

vaneide.ramos@ibama.gov.br

Bruno A. D. Borges

bruno.borges@ibama.gov.br

Roberto F. Freire de Souza

roberto-freitas.souza@ibama.gov.br